



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

DECRETO Nº. 2602, DE 24 DE JULHO DE 2007.

“Dispõe sobre a Rescisão Unilateral do Contrato 64/2006 firmado pelo Município de Jaciara, em 24 de Novembro de 2006, com a Empresa Via Nordeste Empreendimentos, Incorporações e Planejamentos Ltda, e anula o procedimento licitatório da modalidade concorrência de nº. 01/2006.”

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, MAX JOEL RUSSI, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, de nº. 01/2006, que teve por objeto “*Diversas intervenções físicas visando a uma melhor adequação estrutural e ambiental do Município, compreendendo obras de infra-estrutura e saneamento*”, iniciado em 04/09/2006 e encerrado em 03/11/06.

Considerando que o referido procedimento ocorreu, antes mesmo da liberação dos recursos, sendo que, não havia dotação orçamentária, bem como, previsão de data de liberação dos recursos;

Considerando que até a presente data, não houve a emissão de qualquer ordem de serviço, nem houve empenho de valores, e, por conseguinte, não foram efetuados pagamentos, pois não houve liberação de verba do Programa Federal, na qual as obras estão incluídas;

Considerando que houve o apontamento de irregularidades, no referido procedimento, por parte do Tribunal de contas;

Considerando o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, em seu Art. 78, do seguinte teor:

*“Constituem motivo para rescisão do contrato:*

*(...)*

*XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;”*

Considerando que os motivos acima expostos, adequam-se, nas razões definidas em Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretada a Rescisão Unilateral do Contrato nº. 64/2006, firmado entre o Município de Jaciara e a empresa Via Nordeste Empreendimentos, Incorporações e Planejamentos Ltda,

Art. 2º - Fica Decretado Anulado o Procedimento Licitatório da Modalidade Concorrência, de nº. 01/2006.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 24 DE JULHO DE 2007.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

ABIEZER FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Governo